

Regulamento Programa Empreendedoras da Beleza (FASE II)

Em razão da Pandemia Covid-19

O Empreendedoras da Beleza, idealizado e realizado pelo Instituto Grupo Boticário em parceria com Aliança Empreendedora e Tamo Junto, têm o objetivo de oferecer capacitação e apoiar 200 mulheres (cis e trans) empreendedoras do setor da beleza, das diferentes regiões do Brasil, que trabalham por conta própria, formalizadas ou não, em situação de vulnerabilidade social, que estão sendo impactadas economicamente em decorrência da pandemia da doença COVID-19. Por meio do Empreendedoras da Beleza, o Instituto Grupo Boticário viabilizará a capacitação por videoaulas para todas as inscritas dentro do prazo estipulado, e cota de doação como apoio às 200 mulheres (cis e trans) empreendedoras desde que sejam elegíveis de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento.

- 1. Objetivo:** O Empreendedoras da Beleza tem o objetivo de apoiar mulheres (cis e trans) que trabalham por conta própria, informais ou MEIs, que estão sendo impactadas economicamente pelo COVID -19, por meio de capacitação por videoaula e processo de elegibilidade para recebimento de cota de doação no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
- 2. Abrangência:** O Empreendedoras da Beleza é destinado a apoiar mulheres (cis e trans)-com residência no Brasil.
- 3. Critérios de Elegibilidade:**

Para receber as videoaulas: Para receber a capacitação por videoaula serão elegíveis todas as pessoas que desejam receber capacitação e emitir certificado, mediante inscrição.

Para participar do processo de elegibilidade à cota apoio: a cota apoio corresponde a uma doação de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) do Grupo Boticário, sendo 01 (uma) cota apoio por CPF, para a qual as participantes deverão atender aos seguintes requisitos:

- a. Mulheres (cis e trans);
- b. Idade acima de 18 anos;
- c. Possuir CPF ativo;
- d. Ser empreendedora do setor da beleza por conta própria, informal ou MEI com atuação comprovada na área anterior a março de 2020. Esse critério deverá ser comprovado por envio de link de redes sociais e que tenham posts validando atuação no ramo da beleza, CNPJ ativo, print de troca de mensagens por WhatsApp com clientes e com data ou 03 (três) últimas faturas de compra de produtos de qualquer marca para venda direta.
- e. Assistir aos 07 (sete) vídeos da trilha Empreendedoras da Beleza com emissão de certificado dentro do período disponível.
- f. Observar e atender ao o item 5 deste Regulamento.
- g. Ser residente em comunidades e áreas periféricas do Brasil, a critério das Realizadoras;

- h. Grau de vulnerabilidade, que é uma análise de diferentes informações levando em conta fatores que indicam se a pessoa se encontra em situação social sensível, a critério das Realizadoras.
- i. Possuir conta bancária válida como titular. Caso a empreendedora não tenha uma conta de sua titularidade deverá abri-la em seu nome em qualquer instituição financeira de sua preferência. Você pode ainda acessar o serviço gratuito de abertura de conta digital de pessoa física pelo aplicativo Nubank. Caso você seja uma das 200 empreendedoras elegíveis para receber a cota de apoio, irá receber uma comunicação com as informações detalhadas de como realizar a abertura de sua conta.

IMPORTANTE I: Não podem participar colaboradores (as) do Grupo Boticário.
IMPORTANTE II: Não podem participar da etapa de elegibilidade à cota apoio as mulheres que tenham sido eleitas (contempladas) e tenham recebido a cota apoio na FASE I do Programa Empreendedoras da Beleza.

Atenção! A cota apoio total é limitada a uma quantidade de 200 (duzentas) cotas, a serem doadas mediante ordem de inscrição e elegibilidade, podendo, portanto, encerrar a qualquer momento quando do atingimento do limite de cotas. Nessa situação, não haverá às demais participantes cadastradas posteriormente qualquer direito ou expectativa de direito em relação à cota apoio, podendo, no entanto, assistir às vídeo aulas para fins de capacitação.

- 4. **Das inscrições para as capacitações através de videoaulas:** Todas as empreendedoras que desejam receber capacitação poderão se cadastrar na plataforma do Tamo Junto (www.tamojunto.org.br), acessar os conteúdos do Empreendedoras da Beleza e completar a trilha de 7 vídeos e emitir certificado. Essa etapa de capacitação não caracteriza que a empreendedora está inscrita para participar do processo seletivo para a cota de doação. As videoaulas estarão disponíveis no Tamo Junto a partir de 10 de novembro de 2020 até 20 de dezembro de 2020.
- 5. **Das inscrições para a elegibilidade da cota apoio:** Após ter assistido às 07 (sete) vídeos da trilha Empreendedoras da Beleza e emitido certificado, as participantes que estiverem de acordo com os critérios, deverão:
 - a. Ter todos os documentos solicitados em mãos para preenchimento completo da ficha de inscrição;
 - b. Preencher e conferir todos os campos obrigatórios do formulário com dados corretos, sendo a participante responsável pela veracidade das informações prestadas e responsável também por qualquer erro na hora de digitar;
 - c. Ler e declarar que está de acordo com o tratamento de seus dados pessoais, conforme descrito na política de privacidade;
 - d. Ler e declarar que está de acordo com as condições de participação descritas neste regulamento.

Será válida apenas uma participação por CPF e em caso de participação duplicada, será considerada a primeira inscrição enviada.

As inscrições serão encerradas mediante as seguintes possibilidades:

- a) A qualquer momento, caso a organização do projeto identifique um número muito elevado de inscritas.
- b) Assim que for atingido o número de 200 (duzentas) cotas apoio disponibilizadas.
- c) Ou no dia 20 de dezembro de 2020, caso nenhuma das possibilidades anteriores se concretize.

IMPORTANTE: A mera participação ou envio do formulário não garante o recebimento da cota apoio, bem como a realização dos cursos de capacitação. Para tanto, será necessário que a candidata seja elegível, conforme item 6.

6. **Processo de elegibilidade:** As inscrições serão analisadas pela Aliança Empreendedora conforme os critérios de elegibilidade indicados no item 3. Para ser considerada válida a inscrição deverá ser realizada em todas as suas etapas: cadastro no Tamo Junto, visualização completa da videoaula de capacitação que contempla 07 (sete) vídeos, emissão de certificado, respostas a todas as perguntas e preenchimento completo da ficha de inscrição. Caso haja inconsistências nos dados ou fraude nas informações apresentadas, o pedido de cadastro será imediatamente invalidado, a qualquer momento, mesmo que após a informação de elegibilidade à cota apoio.

Apenas as 200 primeiras candidatas inscritas e que sejam consideradas elegíveis conforme este Regulamento receberão a cota apoio e não haverá reexame das inscrições, nem será dado feedback do motivo do resultado, ficando a critério exclusivo da Associação Aliança Empreendedora a definição das empreendedoras beneficiárias da cota apoio em razão do preenchimento dos requisitos de elegibilidade

Importante: O CPF é o seu principal dado de identificação durante o projeto. É através dele que identificaremos sua inscrição e sua certificação no curso, então é essencial que o CPF esteja cadastrado no seu perfil no Tamo Junto.

7. **Cota Apoio:** As empreendedoras eleitas como beneficiárias da cota apoio receberão no prazo estabelecido em comunicação pela Aliança Empreendedora, através do e-mail tamojunto@aliancaempreendedora.org.br, as informações para acessarem a sua cota de doação de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). O repasse será em uma única parcela, a ser transferida para a conta bancária nominal vinculada ao CPF da empreendedora, apresentado no formulário de inscrição. Para receber a cota, as empreendedoras eleitas como beneficiárias da cota apoio receberão um formulário que deverá ser preenchido corretamente, informando dados bancários e devolvido no prazo de até 07 dias corridos a partir da data de envio da comunicação. Qualquer taxa de movimentação bancária, transferência ou saque realizado pela Empreendedora elegível é de responsabilidade dela como titular da conta.

Divulgação: As participantes eleitas como beneficiárias da cota apoio receberão um e-mail da Aliança Empreendedora pelo endereço tamojunto@aliancaempreendedora.org.br, enviado para o e-mail informado pela participante no ato de inscrição, informando sobre a respectiva elegibilidade e com as instruções para o recebimento da cota apoio.

8. **Efetivação da cota apoio:** A cota apoio será efetivada após recebimento e validação dos dados cadastrais e conta bancária, envio do Recibo de Doação, e demais informações, conforme critério de elegibilidade disposto no item 3, assinatura de Termo de Doação e apresentação de dados bancários. As transferências bancárias serão realizadas entre 20/11/2020 e 26/12/2020, de acordo com a ordem de inscrição.

7.1. Caso a empreendedora eleita como beneficiária da cota apoio não cumpra com um dos processos descritos, será desclassificada e a próxima empreendedora com pontuação subsequente será selecionada para recebimento da doação.

Importante: Também serão desclassificadas as empreendedoras que não retornarem os contatos realizados pela equipe da Aliança Empreendedora num total de 3 comunicações, seja por e-mail ou telefone.

9. **Imagem:** Tanto as empreendedoras que realizem a capacitação, quanto as candidatas e beneficiárias, concordam desde já em ter seus nomes, imagens, depoimentos e informações divulgadas pelo Instituto Grupo Boticário e/ou Aliança Empreendedora, sua mantenedora, seus parceiros e apoiadores em seus materiais e nos veículos de comunicação, sem qualquer tipo de pagamento ou remuneração.
10. **Coleta e Tratamento de Dados Pessoais:** O Instituto Grupo Boticário e a Aliança Empreendedora declaram que observarão a regulamentação, melhores práticas e leis que envolvam a proteção de dados pessoais e de privacidade, em especial, as regras e diretrizes contidas na Lei 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). O Instituto Grupo Boticário e a Aliança Empreendedora informam que utilizarão os seguintes dados pessoais, quais sejam nome, CPF e dados bancários (titular, agência e conta), exclusivamente para as finalidades previstas no presente Regulamento – a transferência da cota de doação – sendo vedado o compartilhamento com terceiros, salvo mediante autorização prévia e expressa ou em razão de previsão legal ou do cumprimento fiel do presente Regulamento.

11. Disposições gerais:

O presente regulamento poderá ser alterado e/ou o Programa suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por interesse das Realizadoras, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle das Realizadoras e que comprometa a realização do Programa, de forma a impedir

ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado, não podendo ser as Realizadoras responsabilizadas, por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste Programa.

É dever dos participantes, durante toda o Programa, bem como no usufruto da cota apoio:

- a) Agir em conformidade com a legislação, não praticando ilícitos de qualquer natureza.
- b) Ter como premissa o respeito e a seriedade no relacionamento com terceiros.
- c) Atuar e evidenciar postura correta e ética no exercício das atividades, não se colocando em situações de risco ou suspeitas.
- d) Abster-se de manifestar opinião pessoal ou juízo de valor no contato com terceiros em relação às Realizadoras.
- e) Zelar pela imagem da marca, resguardando-a de situações vexatórias ou que possam expô-la de forma negativa perante terceiros.

O aceite deste Regulamento e a participação neste programa não geram qualquer relação comercial ou de trabalho com as Realizadoras, seja atual ou futura.

As participantes declaram possuir plena capacidade para celebrar o presente Regulamento e assumir todas as obrigações descritas, inexistindo qualquer impedimento legal ou contratual para a realização das operações aqui previstas.

Caso alguns dos requisitos do presente regulamento não sejam cumpridos, ou no caso de dúvidas, divergências ou ainda suspeita, indícios de fraude ou má fé dos participantes, que, de qualquer forma, atentem contra os objetivos e regras do Programa, deste regulamento, é facultado às Realizadoras excluir as participantes do Programa, independente do envio de qualquer notificação, não recebendo a respectiva cota apoio ou capacitação, sem prejuízo de qualquer outra iniciativa, cível, criminal entre outras por parte das Realizadoras para salvaguardar os seus direitos. Caso seja excluída candidata eleita como beneficiárias da cota apoio, a cota apoio, neste caso, poderá ser transferida para o próximo elegível, se existente, a critério das Realizadoras e nas condições previstas neste Regulamento.

A participação no Programa não gerará aos participantes nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

Toda e qualquer situação não prevista neste regulamento, bem como eventuais casos omissos, serão decididos, exclusivamente, por uma Comissão formada pelas Realizadoras. A decisão desta Comissão é irrecorrível, não podendo ser as Realizadoras responsabilizadas, por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste Programa.

Este programa tem caráter exclusivamente de apoio em virtude da pandemia, não está subordinado a qualquer modalidade de sorte, risco, compra do produto ou pagamento pelos concorrentes e é válido em todo território nacional.

Elege-se o foro da Comarca da Capital do Estado de Curitiba como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para tirar dúvidas ou informações sobre a cota apoio das Empreendedoras da Beleza, você pode acessar o FAQ com as perguntas frequentes disponível no site : empreendedorasdabeleza.org.br ou entre em contato com Aliança Empreendedora pelo: tamojunto@aliancaempreendedora.org.br ou com Instituto do Grupo Boticário pelo: institutogrupoboticario@grupoboticario.com.br